



## PREFEITURA DE CAÇADOR

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE.**

### DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO:

- a constatação realizada pela Comissão Especial de Licitação na Ata de Julgamento de Fase de Habilitação de que a empresa J A FERREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS apresentou, juntamente com os documentos de habilitação, os documentos relativos à proposta;

- a manifestação da Procuradoria Geral do Município no despacho nº 33, do Protocolo nº 23.732/2020, evidenciando que tal conduta ocasionou vício insanável ao processo licitatório, prejudicando todo o procedimento, suscitando a sua anulação;

- o previsto no parágrafo 3º, do art. 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, **salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura**.

- a previsão do art. 43, § 1º da referida norma, cujo texto preceitua que a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

- a previsão do item 19.3 do Edital, que estabelecem:

19.3. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



## PREFEITURA DE CAÇADOR

RESOLVE, **anular** o Processo Licitatório nº 05/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021 - FMS, pelos motivos elencados no presente *decisium*, especialmente em razão da manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a ocorrência de vício insanável no presente certame.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 12 de maio de 2021.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal